

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Versão Atualizada: Janeiro/2026

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Objetivo

Formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela HORIZONTE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. (“GESTORA”), considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte.

Este documento compreende:

- **Política de Gestão de Riscos** - conforme exigida na regulação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e respectivas alterações posteriores, bem como nas normas de autorregulação editadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA; e
- **Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez” (“GRL”)** - determinada pelas “Regras e Procedimentos de Riscos de Liquidez”, igualmente editadas pela ANBIMA.

A quem se aplica?

Sócios, diretores e/ou funcionários da GESTORA, que participem, de forma direta, de suas atividades diárias e negócios (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta política (“Política”), e qualquer irregularidade deve ser imediatamente comunicada ao Diretor de Risco, e, quando e se for o caso, ao Diretor de Compliance e PLD.

Revisão e Atualização

A responsabilidade pela revisão, eventuais atualizações e registro desta Política é do Diretor de Risco, conforme previsto abaixo:

- **Política de Gestão de Riscos** – revisão e atualização **a cada 2 (dois) anos**, ou em prazo inferior, caso necessário em função de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais da GESTORA;
- **Política de GRL** – revisão **anual** dos parâmetros de liquidez definidos para os veículos de investimento a cargo da GESTORA, em função de alterações das condições de mercado, do passivo ou de inovações técnicas.

Estrutura e Responsabilidades

Área de Gestão e seu Diretor

São os seguintes os deveres da Área de Gestão e de seu respectivo Diretor:

- proposição de limites (inclusive de contraparte) de exposição para os veículos de investimento geridos pela GESTORA;
- avaliação prévia das operações a serem realizadas, para fins de observância dos fundos e carteiras aos limites estabelecidos;
- decisão final de alocação respeitando os limites de composição, concentração de carteira e de concentração em fatores de risco e parâmetros de elegibilidade (mercados, ativos, qualidade de crédito, liquidez, concentração etc.) definidos nos regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas; e
- gestão da liquidez dos ativos componentes das carteiras a cargo da GESTORA, respeitando os parâmetros definidos nos regulamentos (e respectivos anexos) dos veículos de investimento.

Área de Risco e seu Diretor

São os seguintes os deveres da Área de Risco e de seu respectivo Diretor:

- aprovação e monitoramento dos limites (inclusive de contraparte), e avaliar seu uso no dia a dia, ocorrências relacionadas, e revisar limites de exposição;
- avaliação das ocorrências eventualmente verificadas e diligenciar pelo seu reenquadramento no melhor interesse dos cotistas;
- informar aos órgãos reguladores e ao(s) respectivo(s) administrador(es) sobre eventuais desenquadramentos dos fundos e posteriormente, sobre seu reenquadramento;
- o Diretor de Risco se reporta diretamente à alta administração/sócios da GESTORA, e tem autonomia para indagar a respeito de práticas e procedimentos adotados nas suas operações/atividades, devendo adotar medidas que coíbam ou mitiguem os efeitos nelas porventura reputados inadequados, incorretos e/ou inaplicáveis; e
- o Diretor de Risco tem a prerrogativa de **veto** – mas não de voto – nas operações e negócios da GESTORA, desta forma atestando a sua independência e autonomia na empresa.

Organograma

A Área de Risco é formada pelo diretor estatutário responsável e por, pelo menos, outro profissional, os quais se dedicam ao exercício das atividades de gerenciamento dos riscos ínsitos às atividades da GESTORA.

O fluxo de informações entre os envolvidos no processo de gerenciamento de risco é contínuo, cabendo as decisões em última instância ao Diretor de Risco e, conforme o caso, ao Comitê Executivo.

A equipe é responsável pela modelagem, validação e monitoramento das métricas de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez, crédito/contraparte e operacional. Tais funções se dão através de sistemas internos e/ou ferramentas tecnológicas/técnicas especializadas.

A equipe também é responsável pelo cálculo de resultado gerencial, análise de performance relativa aos respectivos *benchmarks* e avaliação de performance ajustada ao risco.

Quanto ao gerenciamento do risco de liquidez especificamente, as obrigações da equipe de Risco da GESTORA estão mais detalhadas na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, que igualmente integra o presente documento.

Diretor de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos é suportada pelas diretrizes estabelecidas pelo Diretor de Risco.

O Diretor de Risco tem como responsabilidades principais, sem limitação:

- aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspectos de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- monitorar e elaborar a apresentação técnica dos riscos dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da GESTORA, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;
- analisar os níveis de risco dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da GESTORA em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- aprovar ou sugerir novas medidas relativa ao gerenciamento de liquidez de Fundos de Investimento Financeiros (“FIFs”), respectivas classes e carteiras administradas, sendo a sua implementação de responsabilidade da área de gestão;
- avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da GESTORA, que afetam atualmente ou que podem a vir afetar os investimentos por ela geridos;

- analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no período anterior, risco operacional e de liquidez, e discussão de mitigantes e melhorias;
- recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.

Riscos Inerentes aos Veículos de Investimento a Cargo da GESTORA

Risco de Mercado

Os veículos de investimento sob a responsabilidade da GESTORA poderão estar expostos a riscos diversos em função dos mercados/ambientes/segmentos de negociação de seus ativos, tais como, a título de exemplo, taxas de juros, índices de preços, crédito privado, moedas, ações, *commodities*, derivativos, ouro/metals, ativos reais e imobiliários, conforme as suas respectivas políticas de investimento.

Estes mercados podem apresentar grande potencial de volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos. Tais riscos são originados por fatores que compreendem, mas a tanto não se limitam, (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores externos; e (iii) fatores de conjuntura política interna e/ou externa. Estes riscos afetam os preços dos ativos dos fundos e carteiras, produzindo flutuações no valor de suas cotas e ativos integrantes, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas e/ou titulares das carteiras.

Os ativos financeiros dos veículos a cargo da GESTORA têm seus valores atualizados diariamente¹ (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados por preço de fonte pública de mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor das cotas (no caso dos fundos), poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

Risco Operacional

As operações dos veículos de investimento a cargo da GESTORA estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociados, tais como, por exemplo, (i) falhas de *clearings*, de mercados organizados (bolsa ou balcão) onde os ativos são admitidos a registro/negociação, ou de registro de imóveis/cartório e/ou de fonte de informações diversas; (ii) interrupção de operações no local de seu registro/negociação (como em casos de feriados etc.); (iii) falhas de comunicação (tecnológicas ou humanas); (iv) erros operacionais de execução, confirmação, cálculos, *matching* etc.

¹ Ressalva feita no caso de fundos com legislação específica no que diz respeito à marcação a mercado, tais como FIPs, FIIs, FIDCs etc.

Por motivos e/ou fatores alheios à vontade da GESTORA e/ou de seus respectivos Colaboradores, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes da operação, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, *clearings* ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A negociação e os valores, ativos (financeiros ou não) e contratos dos fundos podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas. Ademais, o fluxo regular das operações realizadas no mercado internacional pode ser obstado por condições políticas, regulatórias e/ou macroeconômicas dos respectivos países envolvidos.

Risco de Concentração

Em função das estratégias de gestão, os veículos de investimento a cargo da GESTORA podem se sujeitar ao risco de perdas por falta de diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação ou setores econômicos. A concentração de investidores (passivo) também pode ser fator de risco, e é objeto de monitoramento.

Risco de Liquidez

Dependendo das condições dos respectivos mercados, os ativos financeiros dos veículos de investimento podem sofrer diminuição, interrupção ou mesmo suspensão de sua possibilidade de negociação. Nesses casos, a GESTORA poderá, eventualmente, se ver obrigada a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do fundo/carteira, ou até mesmo a liquidação dos resgates solicitados mediante entrega de ativos. Em condições extremas, pode não ser possível tal liquidação, mesmo que a preços com descontos ou deságios, quando se tratar de situações tais como a suspensão ou interrupção de negócios nos mercados em geral, ou de determinado ativo.

Apesar do esforço e da diligência da GESTORA (e dos respectivos administradores dos fundos sob gestão) em manter a liquidez da carteira do fundo/carteira administrada adequada ao prazo de pagamento de resgates definido em cada regulamento/mandato/política de investimento, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado, ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

Conforme o caso, por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, mas, com negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, os veículos de investimento geridos pela GESTORA poderão ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos, e, com isso, impactar negativamente a sua rentabilidade.

Portanto, pode ocorrer a impossibilidade de cumprimento de obrigações esperadas ou inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, bem como a impossibilidade de negociações a preços de mercado de uma determinada posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Risco de Crédito

As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras, lastros, garantias, fianças, e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do fundo, caso em que os fundos poderão (i) ter reduzida a sua rentabilidade; (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas; e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

Risco de Contraparte

É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela respectiva contraparte, de suas respectivas obrigações operacionais ou financeiras nos termos pactuados.

Processo de Definição de Limites de Risco

O Diretor de Risco é responsável por:

- garantir que sejam definidos limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento (individualmente definidos), formalizados quando do início das atividades de cada produto, fundo ou carteira, e revisados quando necessário;
- verificar constantemente os riscos envolvidos nas carteiras dos veículos sob responsabilidade da GESTORA, seja para as posições existentes ou para novas demandas da gestão. Para todos os produtos e estratégias aprovados, a Área de Risco acompanha as exposições e controla os limites estabelecidos;
- garantir que a GESTORA adota sistemas adequados (próprios ou terceirizados) para tais verificações, e que têm por objetivo minimizar a possibilidade de ocorrência de

desenquadramentos ativos das posições detidas, mesmo considerando que oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo das suas posições detidas pelos veículos de investimento a cargo da GESTORA;

- no acompanhamento periódico, qualquer Colaborador que verifique extrapolação de limites previamente definidos e/ou quaisquer desenquadramentos, deverá notificar o ocorrido ao seu gestor responsável e ao Diretor de Risco, para a devida e consequente tomada das providências para o reenquadramento junto à equipe de gestão. Tal procedimento deverá ser realizado respeitando os prazos permitidos pela regulação aplicável;
- caso o limite não seja reenquadrado ou ocorram situações não previstas, cabe ao Diretor de Risco decidir sobre os procedimentos a serem efetuados, mediante um plano de ação a ser implementado a esse respeito.

Os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento são definidos e formalizados quando do início das atividades de cada produto, fundo ou carteira, e revisados quando necessário.

Métricas e Ferramentas Utilizadas no Gerenciamento dos Riscos

As técnicas de monitoramento de risco para obter estimativa do nível de exposição dos veículos de investimento aos riscos são definidas em função do tipo de fundo com ou sem limites expressos no regulamento. Podem ser utilizados:

1. **Monitoramento de alavancagem e exposição a risco de capital:** alavancagem é a utilização de operações que podem expor os veículos de investimento geridos pela GESTORA a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;
2. **Monitoramento do risco de perda:** estimativa da perda potencial máxima para a carteira do respectivo veículo (fundo, classe ou carteira), em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico (aplicável apenas no caso de fundos específicos em que haja a demanda por apuração de tal métrica). Nos mandatos em geral, não é adotado o VaR como instrumento de controle de risco;
3. **Volatilidade, correlação, teste de estresse e drawdown:** medida de risco analisadas em conjunto para avaliar o comportamento da carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira) em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa, ou ainda, por métodos quantitativos;
4. **Monitoramento de liquidez e concentração:** apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes;

5. **Monitoramento de risco de contraparte e crédito:** apuração das exposições totais dos fundos/carteiras por contraparte ou emissor. Para as operações de derivativos, quando e se existentes, é simulado o risco potencial da operação até seu vencimento;
6. **Monitoramento de garantias (crédito privado):** no acompanhamento periódico, as Áreas de Risco e de Compliance, ou pessoas jurídicas contratadas especificamente para esse fim, de acordo com os respectivos instrumentos de emissão, devem analisar cada garantia que compõe as carteiras/fundos sob responsabilidade da GESTORA, avaliando a situação de cada empreendimento e/ou devedor a quem os recursos foram destinados, além de, quando e se aplicável, os pagamentos dos juros e do principal, bem como os riscos de mercado. Deverá, quando e se reputado necessário, ser apresentado relatório a respeito, conforme a periodicidade de performance dos ativos.

Ainda, são analisados mensalmente os relatórios de risco das carteiras dos fundos como um todo, considerando cenários de estresse e variações do mercado.

Os monitoramentos empreendidos na GESTORA (i) utilizam os dados correntes das operações presentes nas carteiras; (ii) utilizam dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os veículos de investimento geridos pela GESTORA, não havendo como garantir que esses cenários de fato ocorram na realidade; e (iii) não eliminam a possibilidade de perdas para os cotistas/titulares de carteiras.

Procedimentos

Fluxo e Periodicidade dos Relatórios de Monitoramento de Riscos

A Diretoria de Risco divulga os relatórios de monitoramento de riscos para as demais áreas da GESTORA envolvidas no processo, no máximo a cada 30 (trinta) dias.

Porém, os monitoramentos de risco estão à disposição em sistema eletrônico, diariamente. Quando e se solicitado, um resumo consolidado do risco é disponibilizado aos componentes da Área de Risco e da Diretoria da GESTORA, no máximo semanalmente.

Deveres quanto à Verificação de Enquadramento dos Fundos e suas Classes

Os limites de composição e concentração de carteira, de exposição a risco de capital e de concentração em fatores de risco devem ser cumpridos pelo respectivo gestor com base no patrimônio líquido da classe, cabendo-lhe, quando for o caso, diligenciar pelo seu reenquadramento no melhor interesse dos cotistas.

Em caso de desenquadramento, caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, o gestor deve encaminhar à CVM um plano de ação para o reenquadramento da carteira.

Na circunstância de desenquadramento passivo, caso ele se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo o gestor deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento, bem como, deve informar a respeito do reenquadramento, tão logo ocorrido.

Metodologia de Definição da Escala de Risco dos Fundos e suas Classes

O gestor de recursos é o responsável pela classificação da escala de risco das classes, devendo seguir uma escala contínua com pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) para o menor risco e 5 (cinco) para o maior risco.

Critérios para Escala de Risco

A GESTORA considera os seguintes critérios para estabelecer a Escala de Risco de cada fundo e classe geridos:

- a. risco de taxa de juros;
- b. risco de índices de preços;
- c. risco de câmbio;
- d. risco de bolsa;
- e. risco de crédito;
- f. risco de liquidez;
- g. risco de *commodities*;
- h. demais riscos (definidos a critério do Diretor de Risco).

Para cada classe de fundo, é atribuída uma pontuação considerando o tipo de risco e a alocação potencial da respectiva classe, conforme tabela abaixo. Caso não haja informação suficiente para a composição de pontos, deve-se considerar a pontuação máxima do fator de risco específico.

Tabela de Escala de Risco das Classes dos FIFs

Classificação das Classes de FIF ANBIMA	Escala de Risco (Pontuação mínima)
Renda Fixa Simples	1
Renda Fixa Indexados	1

Renda Fixa Duração Baixa Soberano	1
Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento	1
Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre	2
Renda Fixa Duração Média Soberano	1,5
Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento	1,5
Renda Fixa Duração Média Crédito Livre	2,5
Renda Fixa Duração Alta Soberano	2,5
Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento	2,5
Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre	3
Renda Fixa Duração Livre Soberano	2
Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento	2
Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre	3
Ações Indexados	4
Ações Índice Ativo	4
Ações Valor/Crescimento	4
Ações Small Caps	4
Ações Dividendos	4
Ações Sustentabilidade/Governança	4
Ações Setoriais	4
Ações Livre	4
Fundos de Mono Ação	4
Multimercados Balanceados	2
Multimercados Dinâmico	2
Multimercados Capital Protegido	2
Multimercados Long and Short – Neutro	2,5
Multimercados Long and Short – Direcional	3
Multimercados Macro	3
Multimercados Trading	3,5

Multimercados Livre	3,5
Multimercados Juros e Moedas	2,5
Multimercados Estrat. Específica	3
Cambial	4

Teste de Aderência das Métricas

Anualmente, é realizado o comparativo entre os riscos aferidos pelos modelos utilizados pela GESTORA aos resultados obtidos de fato nos movimentos reais do mercado. O objetivo é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

ANEXO I

Risco de Crédito e Contraparte

Princípios e Obrigações

A GESTORA dispõe, em sua estrutura – via Colaboradores especializados ou prestadores de serviço – de capacidade de análise jurídica, de crédito, de compliance e de riscos de operações nas aquisições de crédito privado, o que possibilita a avaliação prévia e o acompanhamento dos títulos após as suas respectivas aquisições.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

- acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- análises jurídica, de crédito, de compliance e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- no caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Os ativos, emissores e contrapartes são objeto de monitoramento do risco de crédito envolvido na operação, bem como a qualidade e exequibilidade das garantias, enquanto o ativo permanecer em carteiras a cargo da GESTORA.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a GESTORA, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte.

A GESTORA deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos

pelos fundos e suas classes, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

Controles e Processos

Os controles e processos da GESTORA são capazes de (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimento a cargo da GESTORA, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo respectivo fundo/carteira, informações sobre o *rating* da operação na data da contratação, e, quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Diretor de Risco e, conforme o caso, pelo Comitê Executivo; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição a risco de crédito.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Objetivos, Princípios e Obrigações

Formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos de liquidez de fundos e carteiras administradas a cargo da GESTORA.

As práticas de gerenciamento de risco e liquidez da GESTORA consideram tanto a liquidez dos ativos quanto das características do passivo.

Efeitos perante a ANBIMA

Para os efeitos das obrigações previstas nas diretrizes da ANBIMA, este Anexo deve ser considerado como o Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da GESTORA.

Estrutura e Responsabilidades

O monitoramento do risco de liquidez é atribuição do Diretor de Risco.

O Diretor de Risco fará avaliação semanal do nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas.

Essa avaliação considerará a confrontação do modelo de cenário de stress aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

Processo e Alçada

A GESTORA, em conjunto com o respectivo administrador fiduciário, deve gerir o risco de liquidez dos fundos, nos termos estabelecidos pela regulação em vigor.

A GESTORA deve ser a principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez dos ativos por ela geridos. A Área de Risco mantém estrutura que zela pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda de documentos sobre decisões relativas à gestão de risco de liquidez.

Tais temas fazem parte dos processos da Área de Risco. Todos os documentos relativos às decisões de fóruns, comitês ou organismos que tratem do tema são arquivadas por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Área de Gestão e seu Diretor

São atribuições da Área de Gestão e de seu respectivo Diretor:

- Definir os limites de liquidez dos fundos investidos, que devem ser avaliados pelo Diretor de Risco;
- Gerenciar a liquidez, monitorar e respeitar os parâmetros de liquidez definidos nos respectivos regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas, bem como quaisquer limites gerencialmente definidos;
- Administrar os limites de liquidez no dia a dia, comprometida com as melhores práticas de controles necessárias à adequada liquidez de cada veículo de investimento sob responsabilidade da GESTORA;
- Avaliar as ocorrências eventualmente verificadas quanto a liquidez.

Área de Risco e seu Diretor

Sem prejuízo do disposto nesta Política são também atribuições da Área de Risco e de seu respectivo Diretor:

- Monitorar o risco de liquidez e o atendimento aos indicadores, parâmetros, limites e sublimites aprovados pelo Diretor de Risco (ou definidos gerencialmente pela Área de Gestão em conjunto com a Área de Risco); e
- Avaliar com frequência mínima semanal o nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas: essa avaliação considerará a confrontação dos modelos de cenário de stress aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

As situações em que houver descumprimento dos parâmetros de liquidez devem ser remetidas pela Área de Gestão ao Diretor de Risco.

Aplicabilidade

Esta política (“Política”) se aplica aos fundos a cargo da GESTORA - excetuando-se os Fundos Exclusivos e Reservados, bem como os fundos não regulados pelo Anexo de FIFs da Resolução CVM n.º 175 - e às carteiras administradas a cargo da GESTORA.

O processo e os critérios de controle e gerenciamento de risco de liquidez nos casos listados

como exceção acima são individualizados por considerar as especificidades de estrutura, regras e dinâmicas de aplicação e resgate específicas de cada fundo (considerando particularmente os casos de FIPs, FIDCs, FIIs, FIFs fechados, e/ou com amortização, negociação em bolsa, etc.), a estrutura e a estratégia de imobilização dos recursos em ativos ilíquidos (empresas de capital fechado, imóveis, terras, ativos não listados, investimentos no exterior, etc.), a volatilidade, concentração de risco por classe de ativo individualmente, sua negociabilidade, condições de venda e processo de tomada de decisão tanto de gestores quanto de cotistas.

Definição e Controle de Limites de Risco de Liquidez dos Fundos

Cabe ao Diretor de Gestão - nos mesmos fóruns em que são definidos os mandatos de alocação dos fundos, sua política de investimento e aderência a tais limites - também debater, propor e estabelecer os parâmetros de liquidez atrelados aos riscos ativos e passivos dos fundos.

Tais parâmetros devem ser sancionados e monitorados pelo Diretor de Risco, e buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos FIFs (abertos, não restritos e não exclusivos), considerando, necessariamente, as ordens já conhecidas e as eventualmente pendentes de liquidação.

Situações Especiais de Iliquidez

Em situações de iliquidez ou qualquer outra situação especial de mercado que impacte a liquidez dos fundos, caso não seja possível atender aos resgates solicitados, estes serão fechados para resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a GESTORA adote os procedimentos indicados na legislação em vigor, havendo registro destas situações e das decisões tomadas no Comitê Executivo, além de comunicações aos respectivos cotistas.

Nessa situação, é de responsabilidade:

- **do Diretor de Gestão:** realizar o diagnóstico de situação de mercado, comunicando ao Diretor de Risco; e
- **do Diretor de Risco:** monitorar estas situações especiais, convocar os comitês adequados e fazer as comunicações devidas a reguladores e departamentos internos da instituição para monitoramento e equacionamento de tais situações.

Caso a situação de iliquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos aos cotistas ou outras soluções previstas nos normativos aplicáveis, definidas pelas áreas envolvidas ou mesmo objeto de consulta/orientação dos reguladores ou outras instâncias legais legítimas.

Metodologia do Processo

A gestão do risco de liquidez é realizada, no mínimo mensalmente, em periodicidade adequada à estrutura de ativo de passivo de cada fundo de investimento, e das condições de mercado.

Nos casos excepcionais em que houver ativos similares em distintas carteiras, e, caso haja distorção pontuais de liquidez de tais ativos,² ou movimentações simultâneas de passivo de maneira atípica, tais situações serão consideradas no gerenciamento destas situações especiais de “crise” pelos Diretores de Gestão, de Compliance e de Risco.

Nessas situações deve-se respeitar o mandato dos fundos/carteiras e agir de maneira que a GESTORA cumpra seu dever fiduciário, sem o privilégio específico de fundos ou investidores em detrimento de outros. Tais situações precisam ser coordenada de forma global pelos executivos e organismos internos responsáveis pela gestão e controle de risco e Compliance.

Indicadores e Limites

A gestão do risco de liquidez estabelece índices/indicadores, limites e sublimites que buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos FIFs.

Os indicadores e limites devem ser estabelecidos de acordo com o horizonte de tempo para o qual a demanda e oferta de liquidez são estimadas, levando em consideração as diferentes características de cada fundo, suas estratégias de gestão, classes de ativos, comportamento do mercado, fluxo de caixa, volume de negociação, entre outros critérios.

Os indicadores são calculados de forma individualizada, e cabe à Área de Risco definir tecnicamente tais indicadores adequados para cada fundo, ou grupo de fundos.

As situações em que houver descumprimento de indicadores e parâmetros de liquidez devem ser imediatamente remetidas pela Área de Gestão à Área de Risco. Cabe à Área de Gestão e à Área de Risco, em conjunto, endereçar as soluções necessárias ao desenquadramento, aprovando um Plano de Ação e monitoramento.

Teste de Stress

Adicionalmente aos indicadores, limites e sublimites, a Área de Risco realiza testes de stress periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo e suas

² Exemplos hipotéticos: evento setorial ou específico de uma empresa (ou empresas) emissora que gere falta extrema de liquidez ou negociações especiais, ativos sujeitos a leilões, ativos em renegociação de suas condições originais de pagamento, mercados específicos de ativos que passem por situações de interrupção, suspensão ou falha operacional de negociação, mudança de regulamentação que gere restrições de cunho negocial, cambial, tributário etc.

obrigações, considerando a evolução da indústria e o histórico de situações passadas de mercado.

Os períodos históricos utilizados tanto de mercado, quanto de movimentação de passivo (cenários de estresse), são definidos pela equipe de Risco, que, com frequência mínima mensal, efetua a simulação do comportamento do ativo e passivo nestes cenários históricos.

Critérios do Lado dos Ativos³

Para o cálculo de liquidez dos ativos, são levados em consideração:

- os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento;
- estimativa do volume negociado em mercado secundário de um ativo, com base no volume histórico, devendo tal volume histórico ser descontado por um fator (*haircut*) a ser definido pela Área de Risco;
- as diferentes características de cada FIF aberto, as estratégias de gestão e classes de ativos em que podem investir, suas características de liquidez e o comportamento dos diferentes mercados (balcão, bolsa, limites de oscilação, limites de volume de negociação, leilões, *circuit breakers* etc.) em seus aspectos individuais de funcionamento, bem como suas obrigações incluindo o depósito de margem e outras garantias;
- a adequação dos prazos de cotização e liquidação de resgates, os valores de resgate esperados em condições ordinárias, a serem calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis (ou na sua ausência, com o uso de *proxies* de dados de mercado, se disponíveis);

A metodologia utilizada segue os princípios listados neste documento para fins de definição do prazo necessário para zeragem das carteiras em cenários diversos de mercado.

Critérios do Lado dos Passivos para FIFs (abertos e não exclusivos ou restritos)

Para o lado do passivo, são utilizados os seguintes critérios:

- os distintos perfis/segmentos de investidores do passivo do fundo (*private*, varejo etc.), sua distribuição, concentração, grau de dispersão e movimentação histórica,

³ Para fundos abarcados por esta Política.

bem como o uso e análise de diferentes horizontes de tempo para o qual são estimadas a demanda e oferta de liquidez;

- o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores posicionados em fundos a cargo da GESTORA, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável;
- as avaliações decorrentes da evolução histórica da indústria de fundos, situações de mercado já observadas anteriormente e a realização de testes de stress;

A GESTORA faz uso dos dados divulgados pela ANBIMA a respeito:

- Da segmentação de investidores por tipos de fundos;
- Do comportamento e probabilidades de resgate dos diversos tipos de fundos em diferentes cenários (matriz de probabilidade de resgates para Fundos).

A metodologia utilizada segue os princípios listados neste documento, fazendo uso de dados reais relativos às regras de passivo do fundo, histórico e aplicação, resgate, características e perfis de clientes etc., para fins de definição da sensibilidade ao prazo necessário para zeragem das carteiras em cenários diversos de mercado.

Individualmente, de acordo com características específicas de cada fundo, para a análise do passivo dos FIFs Abertos, a GESTORA poderá considerar como fatores atenuantes ou agravantes, na gestão de risco de liquidez, algumas características específicas do fundo como o prazo de cotização, prazo de carência para resgate, existência de taxa de saída ou *gates* (limitadores do volume total de resgates), limite estabelecidos nos regulamentos dos FIFs Abertos sobre concentração por cotista, hipóteses de fundos fechados para captação, histórico de captação líquida negativa relevante, possíveis influências das estratégias seguidas pelo FIF sobre o comportamento do passivo e outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

Matriz de Probabilidade de Resgates para FIFs (abertos e não exclusivos ou restritos)

A matriz de probabilidade de resgates é uma média de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos considerando os diferentes tipos de fundos e de cotistas.

Ela serve como referência para estimar e avaliar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos fundos da GESTORA. A matriz é elaborada a partir de informações históricas enviadas mensalmente à ANBIMA.

Tais dados são revisados mensalmente, e disponibilizados no site da ANBIMA.

Caso ache necessário, por características particulares a seus fundos de investimento, a GESTORA poderá aplicar impactos atenuantes ou agravantes nas métricas de segmentação, comportamento e probabilidade de resgates acima, desde que aplicáveis a características específicas de seus produtos ou de sua base de investidores.

Para cada FIF aberto, a GESTORA monitora a demanda por liquidez estimada, e estabelece indicadores e limites considerando em seu cálculo e construção deste painel de controle:

- ordens de resgate (já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação);
- a composição e perfil do passivo; e
- prazo para pagamento de resgates previstos no regulamento.

São estimados os seguintes intervalos/vértices mínimos:

- **se inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis** - observar as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis;
- **se superior a 63 (sessenta e três) dias úteis** – observar o prazo de resgate estabelecido no respectivo regulamento.
- **para todos os fundos**, é estimado o comportamento do passivo nos vértices intermediários de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis.

A análise dos vértices intermediários, visa a dar uma maior acurácia para fins de gestão de liquidez, aferindo, de forma cumulativa a liquidez estimada, e a liquidez conhecida, considerando resgates já provisionados e ainda a liquidar em diferentes janelas de prazo, a fim de identificar eventuais potenciais descasamentos de fluxo.

A formulação e revisão dos indicadores, limites e sublimites são de responsabilidade do Diretor de Risco.